PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 174 / 2008.
TIPO: ☒ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER _____**)**

EMENTA: Concede Direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Comunidade Evangélica Luterana da Paz, e dá outras Providências.

Lei nº 189/2008

Obs. Entrada 12/05/08
1ª votação 16/06/08
2ª votação 23/06/08
Envio p/ sanção 24/06/08.
Lei Municipal 189/2008 de 24/06/08

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 01

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 174 / 2008. (TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 12/05/2008 Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: ( ) regime de urgência (X) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: 10/06/08	
Parecer do Relator: (X) **Favorável** ( ) **Contrário**	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: 16/06/08 (x) **Aprovado** ( ) **Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) **Favorável** ( ) **Contrário**	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ ( ) **Aprovado** ( ) **Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) **Favorável** ( ) **Contrário**	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ ( ) **Aprovado** ( ) **Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) **Favorável** ( ) **Contrário**	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ ( ) **Aprovado** ( ) **Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: 16/06/08	
Votação Única ( ) ___/___/___ (X) **Aprovado** - ( )Emendas - ( ) **Rejeitado**	
1ª Votação (X) 16/06/08 (x) **Aprovado** - ( )Emendas - ( ) **Rejeitado**	
2ª Votação (X) 23/06/08 (x) **Aprovado** - ( )Emendas - ( ) **Rejeitado**	
EMENDAS Nº	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/___ - **Publicado em Edital:** ___/___/___	
Votação da Redação Final: ___/___/___	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/___	
SANCIONADO ( ) **VETADO** ( ) **EM:** ___/___/___	
Transformado em LEI nº _____, **de** ___/___/___.	
Publicado em Edital em: ___/___/___	
Mensagem de VETO nº _____, **de** ___/___/___	
Obs.: Parecer Jurídico encaminhado ao Presidente da Comissão Vereador Daniel recebido em 02/06/08. (Ver com Daniel)	

Av. André R. de Freitas, 719 - Itapoá/SC - Cep 89249-000 - Fone: (047)443-6146

PROTOCOLO - RECEBIDO
07/05/2008
Agente Administrativo
12125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls. 02

Ofício 1136/2008 - GP

Itapoá (SC), 07 de maio de 2008

À

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

ATT.: EXMO. SR. **PAULO ALEXANDRE HAPONIUK** - PRESIDENTE

Itapoá – SC

Prezado Senhor,

Remetemos-lhe a V.Sa. para apreciação e votação conforme descrito abaixo:

- Projeto de Lei Municipal nº 174, 175/2008.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

ATENCIOSAMENTE

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Recebido em:
22/05/08

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 174/2008
Data: 31 de março de 2008

CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 23/06/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
LEI
ITAPOÁ (SC) em 23/06/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
1ª. VOTAÇÃO
ITAPOÁ/SC em 16/06/2008

Art. 1º Fica concedido direito real de uso de imóvel de propriedade do Município, localizado na Gleba II no Bairro Itapema do Norte, à Comunidade Evangélica Luterana da Paz.

§ 1º A área definida no *caput* fica distante 134,60 metros rumo oeste da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, faz frente (norte) com 29,00 metros para a Rua Valter Crisanto; lateral (oeste) com 24,00 metros para um acesso existente; lateral (leste) com 24,00 metros e fundos (sul) com 29,00 que confrontam com áreas do Município, totalizando 696,00 metros quadrados, integrante da matrícula nº 43.389 do Cartório de Registro de Imóveis de Joinville, 1ª Circunscrição.

§ 2º A área terá como finalidade a instalação das dependências da cessionária, para utilização conforme estabelecido em seu Estatuto e execução de obras de promoção social e comunitária.

§ 3º O descumprimento ou a distorção dos objetivos sociais da entidade donatária ensejará a imediata revogação do "direito real de uso" do imóvel, incorporando-se as benfeitorias ali promovidas ao patrimônio do Município.

§ 4º A Comunidade Evangélica Luterana da Paz não poderá transferir os direitos a si concedidos, ou alterar suas finalidades sociais.

§ 5º É parte integrante desta lei o Memorial Descritivo, o Croqui de Localização e a ART Anotação de Responsabilidade Técnica, pertinentes à área referida no art. 1º.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de março de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO - RECEBIDO
07/05/2008
Agente Administrativo
12:29

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 04

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 174/2008

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

Consciente dos benefícios que as entidades religiosas propiciam nas comunidades onde atuam, envolvendo, além de suas atividades precípuas, as atividades sociais de formação, educação, conscientização, auxiliar na melhoria da qualidade de vida, assim como atender ao Requerimento nº 043/2007 aprovado nessa augusta Casa de Leis, remetemos para sua apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 174/2008.

O referido projeto de lei solicita autorização para promover a cessão de uso, por prazo indeterminado, de uma área de 696,00 m^2 (seiscentos e noventa e seis metros quadrados), pertencente ao Município e localizada no Balneário Samambaial, para uso da Comunidade Evangélica Luterana da Paz, onde será construído sua sede para as atividades religiosas e sociais, consoante o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que as atividades da Comunidade Evangélica Luterana da Paz beneficiarão os munícipes daquela região, solicitamos dos nobres Vereadores a aprovação do Projeto de Lei nº 174/2008.

Itapoá (SC), 31 de março de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

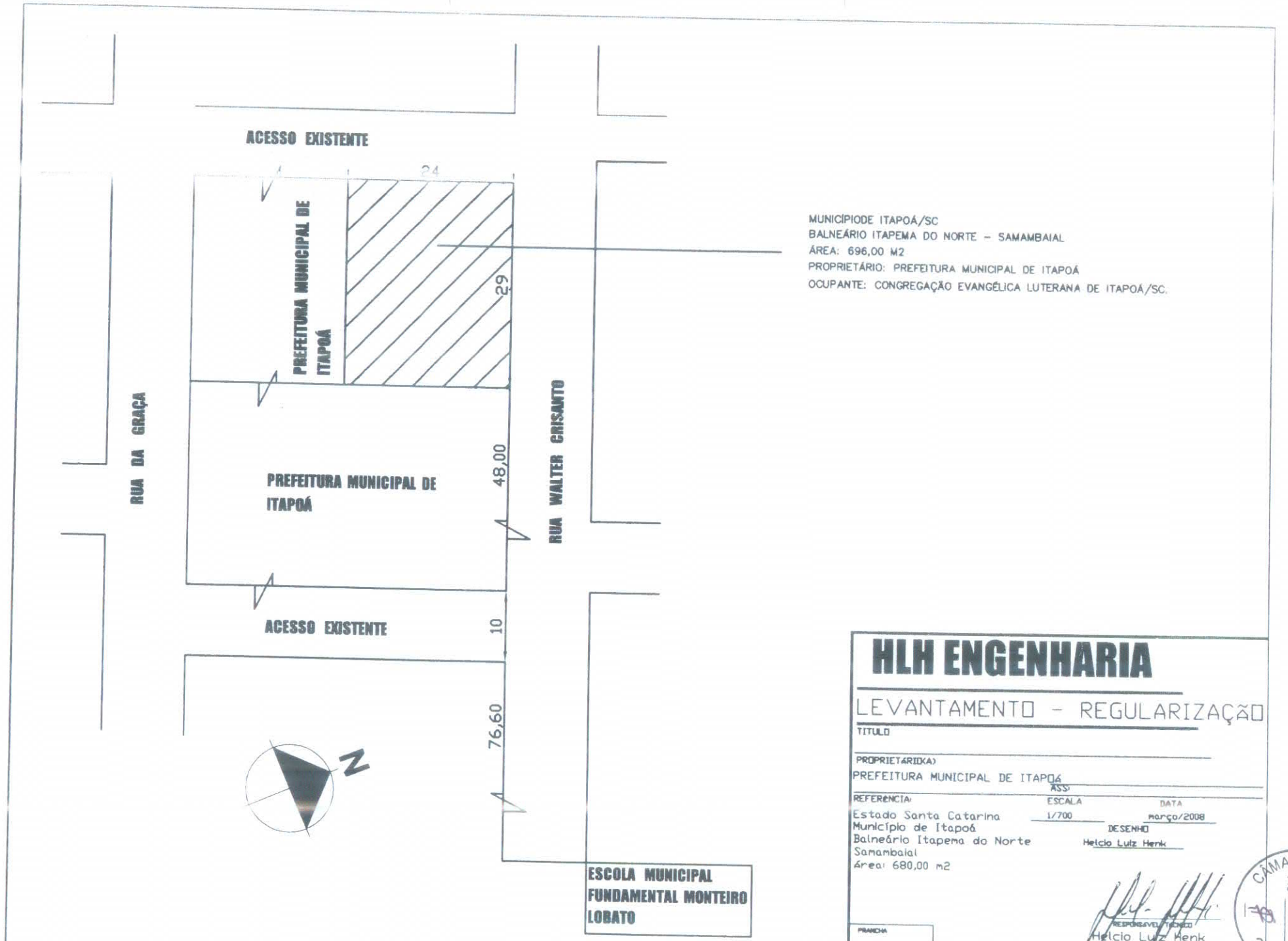

MUNICÍPIODE ITAPOÁ/SC
BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE - SAMAMBAIAL
ÁREA: 696,00 M2
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
OCUPANTE: CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA DE ITAPOÁ/SC.

HLH ENGENHARIA

LEVANTAMENTO - REGULARIZAÇÃO

TITULO

PROPRIETÁRIO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

ASS:

REFERÊNCIA:
Estado Santa Catarina
Município de Itapoá
Balneário Itapema do Norte
Samambaial
Área: 680,00 m2

ESCALA: 1/700

DATA: março/2008

DESENHO: Helcio Luiz Henk

PRANCHA: Única

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Helcio Luiz Henk
Engenheiro Cartógrafo
CREA/SC 43477-3
FONE/FAX (0XX47) 443-6834 ITAPOÁ-SC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 18

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

— Autenticidade

ART Nº 3255849-3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC Fls. 06

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via CREA

— Contratado

ENGENHEIRO CARTOGRAFO 043477-3 | Empresa Executora:

HELCIO LUIZ HENK

AV NOSSA SRA PERPETUO SO[illegible]RO 431 ITAPOA

CENTRO 89249-000 SC | Fone: | Fax:

Fone 9944995 [illegible] -- 359.715.339-91 | Normal

hlheng@bol.com.br

— Contratante

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA PAZ-JOINVILLE 82611021000108

RUA WALTER CRISANTO - SAMAMBAIAL

ITAPEMA DO NORTE ITAPOA SC

89249-000

— Resumo do Contrato

DEMARCAÇÃO DE UMA ÁREA L[illegible]LIZADA NO BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE/SAMAMBAIAL, NA RUA WALTER CRISANTO, DISTANTE134,60 METROS RU[illegible]DESTE DA ESCOLA MUNICIPAL FUNDAMENTAL MONTEIRO LOBATO.CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.ÁREA DESTINADA PARA CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA DE ITAPOÁ.

Início em:27/03/2008 Tér[illegible]em:27/04/2008 Honorários: R$600,00 Valor Obra/Serviço: R$600,00

— Identificação da Obra/Se[illegible]

PREFEITUA MUNICIPAL [illegible]ITAPOÁ 81140303000101

RUA WALTER CRISANTO - SA[illegible]BAIAL

ITAPEMA DO NORTE ITAPOA SC

89249-000

— Assinaturas

ITAPOA
27/03/2008

HELCIO LUIZ HENK
359.715.339-91

COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA PAZ-JOINVIL
82611021000108

Este documento anota per[illegible]CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

— Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3255849-3

— Participação Técnica

Individual

— Atividades

Objetos		Classificação	Quantidade	Unidade
23	##	A0804	696,00	14

— Entidade de Classe

CEAJ

— Regularização

— Descrição Complementar

Este documento só terá fé [illegible]se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br

Este documento foi [illegible]ído e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas verificações confor[illegible]olução 425/98 CONFEA.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 08

REQUERIMENTO Nº043/2007

...nor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer após ouvido o Plenário, nos ...os do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de ...slação Municipal aplicável ao caso, ao Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Ferreira ...Aguiar que celebre termo de cessão de uso de imóvel municipal para ...icação de Igreja Evangélica Luterana do Brasil, de forma gratuita de termo na ...lidade do Samambaial e imediações.

...IFICATIVA:

A Comunidade da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, vem fazendo ...bem social à comunidade local, visto que muitas famílias frequentam seus ...os. Porém, os cultos ocorrem na Residência da Sra. Lucinda Sonntag, ...ndo-se necessário a construção de prédio próprio. Assim a concessão de uso ...de alta relevância para o início da obra.

Itapoá (SC), 04 de abril de 2007.

Luis Carlos Zagonel
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 10/4/2007

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 09

LEI Nº 8.542, de 29 de janeiro de 1992

Procedência – Governamental
Natureza – PL-465/91
DO.14.379 de 07/02/92
*Alterada parcialmente pelas Leis: 8.735/94; 10.549/97; 13.548/05
Fonte – ALESC/Div. Documentação (lr.)

Autoriza a doação de área de terras para o Município de Itapoá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Justiça e Administração, autorizado a doar ao Município de Itapoá, uma área de terras situ no lugar denominado Itapema do Norte, medindo 539,00 metros (quinhentos e trinta e nove metros) de frente a leste, onde confronta com o Oceano Atlântico, tendo pela frente uma formação de pedras que adentra o mar, formando pequena enseada; medindo 3.080 metros (três mil e oitenta metros) pelo lado direito, onde confronta com o loteamento Brasília; pelo lado sul, confrontando com o loteamento Jardim Pérola do Atlântico e terras que são ou foram de herdeiros ou sucessores de Maria Corrêa da Graça; no travessão dos fundos, numa extensão de 666,00 metros (seiscentos e sessenta e seis metros) confronta com o rio Saí, totalizando, todo o imóvel a área superficial de 1.660.120 m2 (um milhão seiscentos e sessenta mil e cento e vinte metros quadrados), estando matriculado sob o nº 43.389 no Livro nº 2 de transcrição imobiliária do Cartório de Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição, da Comarca de Joinville.

Parágrafo único. A doação a que se refere o "caput" é feita para o fim especial e específico de assentar definitivamente os pescadores, ruricolas e outros que, comprovadamente, ali ocupem frações determinadas de terras com posse anterior à desapropriação.

Art.2º A efetivação da transferência de que trata esta Lei deverá ser precedida de decreto que o Chefe do Poder Executivo fará publicar no prazo de 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei.

§1º No decreto de que trata o "caput", entre outras providências, será determinado:

I - o recadastramento dos atuais ocupantes frações da gleba;

II - levantamento planimétrico do terreno, medição e demarcação de cada posse, individualmente, com identificação pormenorizada da data da ocupação, natureza da atividade profissional de posseiro, sua residência permanente e uso principal dela ao imóvel.

LEI 13.548/05 (Art. 2º) - (DO. 17.760 de 11/11/05)

"Ficam suprimidos o § 1º e seus incisos I e II do art. 2º da Lei nº 8.542, de 1992, passando o atual § 2º para parágrafo único."

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls 13

PARECER Nº 61/2008

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 174/2008 - CONCEDE DIREITO REAL DE USODE IMÓVEL DE SUA RESPONSABILIDADE À COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº174/2008 que Concede Direito Real de Uso de Imóvel de sua responsabilidade à comunidade Evangélica Luterana da Paz e dá outras providências, oriundo do Poder Executivo, após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitiram Parecer favorável para que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em Tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente da Comissão

Reginaldo de Souza
Membro

Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente